

EDITAL DE ESCOLHA DE VAGAS Nº 001/2022 PLANTÃO ESCOLAR E ANO LETIVO 2023

Considerando o Edital do processo Seletivo 001/2022, para promover vagas para quadro temporário da Prefeitura Municipal de Urussanga por meio da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2023.

1. DA ESCOLHA DE VAGAS

1.1. A escolha de vagas será na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Urussanga localizada na Rua João Maria Cancelier, nº 85, bairro da Estação, e obedecerá rigorosamente a classificação, plantão e ano letivo, respectivamente.

1.2. Será permitido a entrada somente do(a) candidato, sem a possibilidade da entrada de acompanhante (ex: filhos, cônjuge). O(a) candidato(a) deverá estar de posse de seus documentos pessoais (CPF e RG).

1.3. As escolhas de vagas ocorrerão em horários específicos para evitar a aglomeração, conforme o cronograma **ANEXO I e II**.

1.4. Será permitida a entrada na Secretaria de Educação de Urussanga **apenas de quinze candidatos**, respeitando a classificação e o distanciamento. Os 15 (quinze) ficarão na sala de espera aguardando a sua vez de ser chamado.

1.5. A escolha de vagas ocorrerá de hora em hora, onde a cada hora quinze candidatos serão chamados. Sendo, das 07:30h às 08:30h do 1º ao 15º colocado, das 08:30h às 09:30h do 16º ao 31º, assim sucessivamente até esgotada o número de vagas, exceto Ensino Fundamental Anos Finais com chamada de 15 candidatos a cada 30 minutos, conforme **ANEXO II**.

2. ESCOLHA DE VAGA PARA O PLANTÃO ANO 2022

2.1. Para a escolha de vagas deste edital, o candidato será chamado conforme o número de vagas necessário para o atendimento do plantão escolar respeitando a ordem classificatória.

2.2. Os profissionais interessados em atuar no plantão escolar de 02 janeiro a 07 de fevereiro de 2023 serão chamados de acordo com lista classificatória do processo seletivo Nº 001/2021, conforme opção almejada.

2.3. O candidato que eventualmente não tiver escolhido vaga para atuar durante o ano letivo de 2023, terá seu contrato rescindido após o término do plantão.

2.4. A lista para a chamada dos profissionais interessados para atuar no plantão escolar será divulgada no dia 21 de novembro de 2022, no mural da Secretaria Municipal de Educação de Urussanga e no site www.urussanga.sc.gov.br.

2.5. O (a) candidato (a) que escolher vaga para plantão escolar trabalhará conforme calendário escolar da etapa em questão.

3. ESCOLHA DE VAGA PARA O ANO LETIVO 2023

DAS ÁREAS:

Agentes de Serviços Gerais

Educação Infantil

Ensino Fundamental Anos Iniciais

Ensino Fundamental Anos Finais

Monitor de Transporte Escolar

Educação Especial (2º professor e monitor escolar).

3.1. A escolha de vaga deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procuração, devidamente registrada em cartório. O(a) candidato que estiver com suspeita de COVID-19, respeitando a ordem de isolamento social deverá ser representado por procuração, que pode ser simples (não necessitando autenticação no cartório) juntamente com o atestado de isolamento social emitido pelo órgão de saúde, comprovando a impossibilidade de ir até o local da escolha de vagas.

3.2. O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente de 10, 20, 30 ou 40 horas na unidade escolar, na sua totalidade de carga horária e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.3. O (a) candidato (a) terá 2 (dois) dias a partir da data de escolha de sua vaga para entrega integral da relação de documentos **(ANEXO III)** para admissão. Respeitando as datas do cronograma de recebimento **(ANEXO IV)**.

3.4. O (a) candidato (a) que escolher a vaga e não assumir no tempo previsto, será considerado desistente, sendo eliminado deste processo seletivo de edital nº 001/2021.

3.5. O(a) candidato(a) contratado ficará em permanente avaliação, caso seu aproveitamento não seja satisfatório, baseado em documentos comprobatórios emitidos pela Unidade Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação será rescindido seu contrato, sendo eliminado deste processo seletivo de edital nº 001/2022.

3.6. O(a) candidato(a) que se inscreveu para dois cargos, ao realizar a escolha de vagas para um, estará automaticamente excluído da lista de classificação do outro cargo inscrito.

3.7. O(a) candidato(a) que não puder aceitar a vaga em função de incompatibilidade profissional de horário deverá apresentar o comprovante desse impedimento. Este comprovante deverá ser expedido por órgão competente, em papel timbrado, com carimbo e assinatura da chefia imediata, horário de trabalho especificado e telefone do local. O (a) candidato (a) automaticamente aguardará outra vaga para a qual haja

compatibilidade de horário de trabalho. Caso não aceite a vaga, passará para o final da lista de classificados (as).

3.8. O candidato que não apresentar comprovante de incompatibilidade profissional de horário, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da primeira escolha de vagas, ou após ser chamado (a) por telefone, será considerado desistente da vaga, passando para o final da lista de classificação.

3.9. O(a) candidato(a) que não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, deverá assinar o documento de desistência.

3.10. Ao (a) candidato (a) que escolher vaga em um determinado período matutino ou vespertino não será permitida a troca de período, exceto quando for de necessidade da unidade escolar em acordo com a Secretaria Municipal de Urussanga.

3.11. Após contratação temporária, a desistência da vaga não dará direito à nova escolha no ano letivo vigente do edital nº 001/2022.

3.12. A candidata que for gestante ou estiver em gozo de licença maternidade, deverá participar da escolha de vagas, visto que a estabilidade se dará somente até o término da licença maternidade. Estando a candidata em boa classificação, a mesma escolherá uma vaga que irá ocupar quando de seu retorno. A vaga escolhida por gestante ou candidata em usufruto de licença maternidade deverá ser ocupada por outro candidato em forma de substituição, até o retorno da titular.

3.13. A servidora gestante irá permanecer na vaga atual no ano letivo de 2023 até o início da licença maternidade.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O(a) candidato que assumir uma turma se torna responsável pela mesma, por todos os alunos que nela integram, responsabilizando-se pelas adequações curriculares.

4.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

4.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

4.4. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo de validade do certame, em conformidade com a necessidade atual e futura da mesma.

4.5. Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, considerando o candidato desistente, dando-se sequência na lista conforme ordem classificatória.

4.6. O (a) candidato (a) deverá escolher a vaga existente na sua totalidade de carga horária, não podendo a mesma ser dividida.

4.7. Após o dia da escolha de vagas, e esgotada a lista de classificação, havendo a necessidade de alteração de carga horária será obedecida a ordem dos seguintes critérios:

- a) profissional que já atua na turma (Período integral);
- b) Profissional que já atua na Unidade Escolar ou Departamento da vaga correspondente;
- c) Aquele que obteve maior pontuação na classificação.

4.8. As vagas serão oferecidas, conforme o número de turmas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

4.9. O Candidato que não se apresentar no dia e horário determinados para a escolha de vagas será considerado eliminado, perdendo todos os direitos vinculados ao Processo Seletivo.

4.10. O candidato que escolher vaga deverá permanecer na mesma até o final do contrato, não podendo haver troca de escola, salvo nos casos de interesse do serviço público.

4.11. Para a escolha de vagas, o candidato será chamado conforme as necessidades surgidas no início e no decorrer do ano letivo de 2023 em ordem classificatória. A primeira chamada acontecerá conforme cronograma descrito no Anexo II. As demais chamadas serão feitas por e-mail (endereço deixado pelo candidato na inscrição) e por aplicativo de mensagens WhatsApp (telefone deixado pelo candidato na inscrição, para aceitação da vaga em até 4 horas após o primeiro contato) ficando sob a responsabilidade do **candidato, manter atualizado os contatos** (telefone e endereço eletrônico) junto a Secretaria Municipal de Educação.

4.12. A Chamada dos candidatos selecionados como não habilitados, deverá ocorrer somente depois de esgotada a lista de classificação dos candidatos habilitados. Após a 2ª chamada, para fins de classificação, considerar-se-á lista única, ou seja, as vagas serão oferecidas em ordem de classificação, incluindo os candidatos não habilitados.

4.13. Para os cargos reservados às pessoas com deficiências deste edital, cuja a aplicação do percentual de 5% não resulta a oferta imediata de vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 3º do Decreto 2.874/2009, neste caso, o primeiro candidato com deficiência classificado no cargo será nomeado para ocupar a 10ª (décima) vaga que vier a surgir para o cargo que concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 10 (dez) vagas providas.

4.14. O (a) candidato (a) que escolheu vaga e não assumiu na data determinada pela Secretaria de Educação será considerado (a) impedido e eliminado (a) do processo seletivo. Se já tiver ocorrido a contratação, o profissional estará sujeito a condição do item 4.19 deste Edital.

4.15. Os projetos, programas especiais e convênios da Secretaria Municipal de Educação, não fazem parte deste edital.

4.16. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do contratado ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, bem

como nos casos de substituições pelo retorno do titular ou por problema de ordem pedagógica ou administrativa constatada falta funcional, verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, desde que devidamente justificado.

4.17. A (o) contratado (a) não será permitido a utilização do Transporte Escolar Público, sendo o Transporte Escolar exclusivamente ao aluno.

4.18. Ficam suspensos do processo de escolha de vagas os profissionais que são investigados em sindicância ou respondam processo administrativo disciplinar junto ao município de Urussanga/SC enquanto estes não forem finalizados. Após a conclusão da investigação, caso a penalidade aplicada não seja demissão por justa causa ou o acusado seja declarado inocente, a próxima vaga aberta para o cargo ao qual foi classificado, será sua. Caso a penalidade seja a demissão, o candidato estará excluído do processo seletivo.

4.19. O contratado que, por sua iniciativa, vier a rescindir antecipadamente o contrato de trabalho, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação, com antecedência de 30 dias (§2º, II, do art. 14 da Lei 2680, de 12 de setembro de 2014). Ao contratado que não respeitar o prazo estipulado, haverá o desconto de 15 dias em sua rescisão.

4.20. O candidato contratado que solicitar a demissão, deverá comparecer no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal para preencher requerimento de rescisão.

Urussanga, 21 de novembro de 2022.

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CRONOGRAMA ESCOLHA DE VAGAS PLANTÃO ESCOLAR

Área/ Cargo	Data	Horário
Agente de Serviços Gerais	06/12/2022	10h30min
Professores da Educação Infantil	06/12/2022	13h30min
Monitor Escolar	06/12/2022	16h

ANEXO II – CRONOGRAMA ESCOLHA DE VAGAS PARA O ANO LETIVO 2023

Área/ Cargo		Data	Horário
Educação Infantil		17/01/2023	7h30min
			13h30min
Agente de Serviços Gerais		18/01/2023	7h30min
Monitor de Transporte Escolar		18/01/2023	13h30min
2º Professor		19/01/2023	7h30min
Monitor Escolar		19/01/2023	13h30min
Ensino Fundamental	Séries Iniciais	20/01/2023	7h30min
	Português	20/01/2023	13h30min
	Matemática	20/01/2023	14h
	Ciência	20/01/2023	14h30min
	Geografia	20/01/2023	15h
	História	20/01/2023	15h30min
	Italiano/ Ensino Religioso	20/01/2023	16h
	Arte/Música	20/01/2023	16h30min
	Inglês	20/01/2023	17h
	Educação Física	20/01/2023	17h30min

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO 2023

- ▶ Carteira De Trabalho;
- ▶ 01 Cópias da Folha de Identificação da Carteira de Trabalho, Frente e Verso;
- ▶ 01 Cópia Pis/Pasep;
- ▶ 01 Cópias da Carteira de Identidade;
- ▶ 01 Cópias do Título de Eleitor;
- ▶ 01 Cópias do CPF;
- ▶ 01 Cópias da Carteira de Reservista ATE 45 ANOS
- ▶ 01 Cópias do Diploma (comprovante de escolaridade);
- ▶ Declaração de vacinação em dia; (Pegar no posto de saúde)
- ▶ 01 Cópias da Certidão de Casamento E/Ou Nascimento;
- ▶ 01 Cópias do Comprovante de Endereço atualizado; (caso o comprovante não esteja no nome, deverá ser feito uma declaração autenticada no cartório)
- ▶ Certidão de Gozo de Direitos Políticos –
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- ▶ 01 Cópia do CPF do Cônjuge.
- ▶ comprovante de vacinação do COVID-19 com o esquema de vacina em dia.

SE TIVER FILHO:

- ▶ 01 Cópias da Certidão de Filhos Menores de 21 Anos
- ▶ 01 Cópia CPF;
- ▶ Declaração de vacinação em dia do filho menor de 5 anos. (pegar no posto de saúde)

Declarações a serem entregues junto aos documentos:

- Declaração de não acumulação de cargos públicos
- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares.
- Opcionais: GAPI; Seguro de Vida e Utilcard.

- Atualização Cadastral
- Declaração de Nepotismo
- Declaração de bens e valores

ANEXO IV

Cronograma de recebimento dos documentos para admissão 2023 para Plantão Escolar

Área/ Cargo	Data
Agente de Serviços Gerais	Até dia 09/12/2022
Professores da Educação Infantil	
Monitor Escolar	

Cronograma de recebimento dos documentos para admissão 2023 ano letivo

EDUCAÇÃO INFANTIL
até 19/01/2023

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
até dia 23/01/2023

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
até 20/01/2023

EDUCAÇÃO ESPECIAL - 2º PROFESSOR
até 23/01/2023

MONITOR ESCOLAR
até 23/01/2023

ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS
até 24/01/2023

ENSINO FUNDAMENTAL – DISCIPLINA ESPECÍFICAS
até 24/01/2023